



# FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

CONT N° 501 515 674

FUNDADA EM 1959 – MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO

Federação Portuguesa  
de Judo

**CIRCULAR Nº 220/17**

**ASSUNTO:** Graduações por Mérito

Lisboa, 21 de agosto de 2017

Exmos senhores,

Com o objetivo de normalizar e uniformizar as graduações por mérito atribuídas num passado recente, entendeu a Federação Portuguesa de Judo estabelecer e tornar públicos um conjunto de critérios que permitirão a correção de algumas situações manifestamente evidentes.

Esta iniciativa visa pacificar toda a comunidade judoca, evitando desta forma alguns sentimentos de injustiça e de incompreensão em relação às graduações por mérito já atribuídas.

Mas gostaríamos de salientar que este conjunto de graduações por mérito, apenas terá lugar uma única vez, já que se reveste de características especiais. No futuro, o conjunto de critérios para as graduações por mérito, serão as que constarem no Regulamento de Graduações em vigor.

Em relação aos procedimentos a seguir, destacamos a necessidade das Associações Distritais e de Classe, assim como Treinadores e Clubes, fazerem chegar à FPJ até ao dia **15 de setembro** todas as propostas e respetivo currículo dos judocas em questão.

No entanto, salientamos que o envio do currículo para a FPJ, pretende alcançar dois objetivos:

- Solicitar parecer da CNG do currículo dos judocas propostos para graduação por mérito;
- O envio do currículo, devidamente assinado, pressupõe a aceitação por parte do judoca da graduação por mérito. Caso algum judoca cumpra os critérios para a graduação por mérito e não a pretenda aceitar, não deve ser enviado o seu currículo.

Com os melhores cumprimentos e cordiais

Saudações Desportivas  
O Presidente da FPJ

Jorge Fernandes

Anexo: Graduações por Mérito - Critérios

Dist.: Associações; Clubes; Treinadores; CNG

# GRADUAÇÕES POR MÉRITO

## CRITÉRIOS

### Obrigatórios

1. Não ter sido sancionado em processos disciplinares no âmbito do judo
2. Número de anos desde a graduação em 1º Dan, como treinador, como dirigente ou como árbitro:
  - 3 Dan – 6 anos
  - 4 Dan – 11 anos
  - 5 Dan – 18 anos
  - 6 Dan - + 18 anos
3. Não ter obtido mais que uma graduação em simultâneo
4. Não ter sido graduado por mérito nos últimos 5 anos

### Um Obrigatório

1. Ter sido dirigente nas Associações Distritais ou de Classe
2. Ter sido árbitro de elite durante 4 anos
3. Ter sido treinador Grau II com a respetiva formação contínua e com atletas medalhados em Campeonatos Nacionais

### Condicionalismo

Apenas uma graduação será admitida para promoção por mérito, excepto em casos devidamente fundamentados e públicos.